

PROJETO DE LEI Nº 026/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVÂNIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Três Palmeiras – CMCTP – instituído como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, tendo como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura de Três Palmeiras – CMCTP – tem como atribuições:

- I – aprovar uma proposta de política cultural para o município;
- II – fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como das entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;
- III – elaborar normas e diretrizes para financiamento de projetos culturais;
- IV – formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
- V – aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
- VI – aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
- VII – elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Três Palmeiras – CMCTP, terá a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal, a saber:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal da Administração;
- c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Juventude e Esporte.
- d) Secretaria Municipal da Promoção Social

II - 03 (três) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;
- b) 01 (um) representante do Centro de Tradições Gaúchas CTG
- c) 01 (um) representante do Lions Club

§ 1º O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º O regimento interno deverá estabelecer a forma de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, bem como a estrutura administrativa do Conselho Municipal de Cultura de Três Palmeiras – CMCTP.

§ 1º Para cada membro titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.

§ 2º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

Art. 5º Para a escolha da primeira composição do Conselho será feita uma reunião pública, convocada pela Prefeitura, que deverá ser amplamente divulgada e definirá os critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil.

§ 1º Nessa mesma reunião, deverá ser procedida a eleição dos representantes da sociedade civil.

§ 2º Os demais representantes serão indicados na forma prevista no parágrafo 1º, I, do artigo 3º.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura de Três Palmeiras – CMCTP deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 1 (um) ano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 06 de agosto de 2020.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE

SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara o qual visa a criação do conselho municipal de cultura, como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, tendo como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural.

Este projeto é de suma importância, uma vez que visa através do conselho um maior planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor cultural no âmbito do Município de Três Palmeiras que tem como caráter prioritário fomentar e desenvolver a cultura municipal, através de uma política compatível com os recursos do município.

Por tais razões rogamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Contudo, à douta apreciação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS, 07 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

